

PUBLICADO DOC 05/05/2006

PARECER Nº 359/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0543/05

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Apolinário, que visa alterar a denominação da Rua Ibipetuba para Rua Teixeira Miranda Douro, localizada no bairro da Mooca.

Essa Comissão, a fim de se manifestar sobre este projeto de lei solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Em sua resposta o Executivo confirmou tratar-se de logradouro já oficialmente denominado e que tal denominação não constitui homonímia. Sob o ponto de vista da iniciativa, dispõe o art. 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único da Carta Paulistana.

Entretanto, no presente caso, a pretensão de alteração da denominação do logradouro em pauta não encontra fundamento nas hipóteses elencadas na legislação Municipal aplicável à matéria.

Com efeito, a denominação que se pretende alterar não configura homonímia, nem restou comprovado que ela apresenta similaridade fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação ou denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno (incisos I a III do art. 1º da Lei 8.776/78, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis nºs 12.339/97 e 13.180/01), razão pela qual somos,
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/5/06

João Antonio - Presidente

Tião Farias - Relator

Ademir da Guia

Carlos A. Bezerra Jr.

Farhat

Kamia

Soninha